

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE (CCV)

Contribuições para a História da Ditadura Civil-militar no Maranhão

PEASANT TRUTH COMMISSION (CCV)

Contributions to the History of the Civil-military dictatorship in Maranhão

MONICA PICCOLO ALMEIDA CHAVES¹

PAULO LEANDRO C. MORAES MENDES²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar as contribuições da Comissão Camponesa da Verdade (CCV) de 2014 para a história agrária brasileira e, especificamente maranhense durante a ditadura civil-militar, buscando, também, estabelecer relações entre o contexto de atuação do grupo de trabalho sobre violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas, por motivações políticas no período compreendido entre 1946-1988, a memória, a história, a justiça de transição, tanto em âmbito nacional como regional. Aponta-se para a necessidade de uma análise que privilegie tanto a reparação da violação de direitos humanos, como da responsabilização de setores da sociedade, que, com os militares, conspiraram para a interdição da articulação de movimentos sociais, como os que se organizavam no campo brasileiro no pré-1964.

Palavras-chave: Ditadura civil-militar. Comissão Camponesa da Verdade. História Agrária. Maranhão.

ABSTRACT

This article aims to present the contributions of the Peasant Truth Commission (CCV) of 2014 to Brazilian agrarian history, specifically in Maranhão during the civil-military dictatorship. It also seeks to establish connections between the context of the working group on human rights violations related to land struggles and against indigenous populations for political reasons from 1946 to 1988. The focus is on memory, history, transitional justice, both at the national and regional levels. The article highlights the need for an analysis that prioritizes both the reparation of human rights violations and the accountability of sectors of society that, along with the military, conspired to suppress the organization of social

¹ Professora Associada do Departamento de História da Universidade Estadual do Maranhão. Bolsista Produtividade do CNPq. *E-mail* da autora: monica.piccolo@uol.com.br.

² Doutorando no Programa de Pós-graduação em História (PPGHIST) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Membro do Núcleo de Pesquisa em História Contemporânea (NUPEHIC). *E-mail* do autor: leandro.historia@outlook.com.

movements, such as those in the Brazilian countryside before 1964.

Keywords: Civil-military dictatorship. Peasant Truth Commission. Agrarian History. Maranhão.

INTRODUÇÃO

A ampliação dos debates sobre a atuação da ditadura empresarial-militar e o direito à memória, à verdade, questões em torno da Justiça de Transição, possibilitou a eclosão de diversos grupos de trabalhos com a finalidade de elucidar as múltiplas capilaridades da atuação dos aparelhos de repressão colocados em movimento durante os governos ditatoriais (1964-1988³) em diferentes aspectos da realidade nacional.

Enfrentar o passado, ainda presente, da ditadura civil-militar no Brasil se constitui como necessidade pela própria forma em que se produziu a transição para a democracia, já que a luta pela “anistia ampla geral e irrestrita” foi apropriada pelo regime, impossibilitando, por um lado, a “identificação dos desaparecidos políticos, a responsabilização criminal de agentes do Estado e o desmantelamento dos aparatos de repressão” (Lemos, 2018, p. 471) e, por outro, criando, como consta no corpo da Lei de Anistia, a categoria jurídica de “crimes conexos”, que excluía do manto da anistia os acusados de participarem da luta armada.

Somente por meio das disposições transitórias da Constituição Cidadã (1988) que foi possível rever a unilateralidade da anistia, já que o instrumento viabilizou o perdão a todos que “foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares [...]” (Brasil, 1988, art. 8º ADCT), compreendendo o período de 1946 até a promulgação da Carta Magna. No entanto era preciso ir além.

Será, todavia, a partir dos anos 2000, principalmente “no período dos governos de centro-esquerda”, que um haverá um aprofundamento das ações

³ Está sendo aqui tomada como referência a cronologia apresentada por Renato Lemos (2018) que defende que em função da presença dos militares ao longo do governo Sarney, primeiro governo civil após a ditadura civil-militar, o marco final do regime ditatorial tenha como ponto a promulgação da Constituição de 1988, momento em que são diluídas as bases do estado ditatorial implementado a partir de 1964, e não a posse do Sarney, em 1985.

estatais em direção aos princípios da Justiça de Transição⁴, tais como a criação, em 2005, por meio de um decreto presidencial, do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas, que passou a reunir os acervos dos extintos Conselho de Segurança Nacional, Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações, até então sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), voltado para coleta e publicização da documentação produzida pelos agentes da repressão; a ampliação dos trabalhos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada em 1995; e a localização dos restos mortais e o reconhecimento estatal dos assassinatos e desaparecimentos protagonizados pela ditadura (Torelly, 2010 *apud* Homma; Marinho, 2021).

É particularmente interessante observar o que destacou Benito Schmidt (2015) ao se referir à efeméride do quadragésimo aniversário do golpe. De acordo com o autor, em 2004 foram produzidos diversos eventos; publicados diversas obras acadêmicas, jornalísticas e memoriais; a contraposição à narrativa militar, passou a ganhar espaços na mídia. *Pari passu*, e como é natural no debate público, o discurso da caserna passou a caracterizar aquelas iniciativas de “revanchistas”. Outros pontos relevantes, apontados naquele contexto, foram a frustração em relação a falta de aprofundamento nas políticas de reparação no governo Lula e o destaque para a importância dos arquivos no esclarecimento da verdade (Schmidt, 2015).

Portanto, é nesse contexto de ampliação dos debates públicos sobre a necessidade de revisitar ativamente esse passado que surgira esse conjunto de políticas observadas ao longo dos anos 2000, que culminará, por assim dizer, com a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), resultado de recomendações realizadas na 11^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, em 2009, e afinadas com o processo de ampliação das discussões provenientes de setores da sociedade civil. Será baseado nisso que, em 2010, o então Presidente Luís Inácio Lula da Silva encaminhará ao Congresso o projeto que

⁴ Entre os princípios de Justiça de Transição, pode se destacar a 1) responsabilização penal dos violadores de Direitos Humanos; 2) direito à verdade e à informação, ou seja, à memória por meio de Comissões da Verdade, Justiça ou Reconciliação; 3) A reparação por meio de indenizações ou de medidas simbólicas; 4) O impedimento de que funcionários do Estado que cometeram tais violações exerçam funções públicas (SANTOS, 2010)

previa a criação da CNV, aprovado em regime de urgência e sancionado pela então presidenta Dilma Rousseff em 2011.

Os trabalhos da CNV, desenvolvidos entre 2011 e 2014, permitiram a elucidação das diversas estruturas produzidas durante a ditadura e suas ações sistemáticas na violação de direitos humanos, permitindo, ainda, a identificação de desaparecidos políticos e dos agentes estatais agressores.

Em uma sociedade cada vez mais voltada para os “passados presentes”⁵, a relação entre memória e direitos humanos toma um lugar de destaque, já que a recomposição da memória não pode se distanciar do discurso dos direitos humanos e da justiça, tanto no sentido discursivo quanto prático, para que não se desvele em um exercício vazio “alimentando se de forma parasítica e limitada de si mesma”. Ademais, os direitos humanos correm o risco de se tornar mera “abstração legalista e abuso político” se não se alimenta pela memória e pela história (Huysen, 2014, p.46).

A “responsabilização pelo passado”, identificada como mote da consciência temporal em Huysen, permite mensurar a importância de projetos nacionais que, nas últimas décadas, têm se esforçado em recorrer à memória como instrumento para revelar a verdade, extirpar um passado de violações de direitos humanos e garantir sua perpetuidade. Essa relação entre memória e direitos humanos pode ser observada, inclusive, na própria finalidade da CNV.

Art. 1º É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias [1946-1988], a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional (Brasil, 2011).

Nesse contexto que é criada a Comissão Camponesa da Verdade (CCV), ainda em 2012, durante o *Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, e teve como objetivo promover

⁵ Dando destaque ao impacto gerado pelos acontecimentos do século XX, principalmente, ao holocausto como tropo explicativo do “falhanço Iluminista”, Andreas Ruysen observa que a “consciência do tempo” sofrera mudanças significativas, passando da necessidade de assegurar “futuros utópicos” no contexto da alta modernidade, para uma tarefa, “não menos perigosa, de assumir responsabilidades pelo passado”. (Huysen, 2014, p.45).

visibilidade à luta e resistência dos camponeses frente às violações cometidas pelo Estado brasileiro.

1. COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE, HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA

Como presente no próprio site do evento, o *Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas* teve como objetivo reunir a diversidade das organizações que atuam no campo, visando construir uma agenda que se proponha alternativa ao agronegócio, baseada na “reforma agrária, no respeito ao meio ambiente, na produção de alimentos saudáveis, nos direitos territoriais, na soberania alimentar, na geração de renda no campo, entre outros” (Sobre, 2012).

A *Declaração do Encontro*, assinada por uma significativa diversidade de organizações camponesas⁶, estabelece uma interpretação sobre a relação entre os movimentos camponeses anteriores ao golpe civil-militar de 1964 que por meio de sua luta conseguiram contrariar as elites inserindo a reforma agrária nas reformas de base do governo João Goulart; e a ditadura que surge como instrumento para, entre outros, enfraquecer os movimentos camponeses e as pautas de suas reivindicações (*Declaração do Encontro*, 2012). Tal perspectiva histórica é destacada como fundamental, inclusive, entre as dimensões que deram significado ao evento, pois o mesmo pretendeu, entre outras coisas, “evocar e homenagear o meio século decorrido desde o I Congresso Camponês, de caráter nacional, ocorrido em Belo Horizonte em 1961” (*Documento Base*, 2011).

⁶ Entre os movimentos camponeses que assinam a *Declaração do Encontro* estão: Associação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB); Cáritas Brasileira; Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Comissão Pastoral da Terra (CPT); Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ); Confederação Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura (CONTAG); Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (FETRAF); Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Movimento Camponês Popular (MCP); Movimento de Mulheres Camponesas (MMC); Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário (Sinpaf) e Via Campesina Brasil (CONTAG, 2014, p.17).

É relevante identificar que, na visão da comunidade que realizou o evento, o ponto de partida para a compreensão das condições atuais dos camponeses no Brasil foi sua capacidade de organização para exigência de demandas no pré-1964 e também a reação das elites agrárias diante desse arranjo e como produto do golpe e da ditadura que o sucedeu, levando os camponeses a serem perseguidos, torturados, aprisionados e assassinados.

Esse legado histórico, baseado tanto no princípio organizativo e unificador gerador de uma iniciativa transformadora, quanto na experiência histórica do sofrimento resultante da ação contrarrevolucionária e preventiva do Estado durante a ditadura, permite mensurar a importância de se criar uma Comissão da Verdade no seio de um grupo que busca reafirmar sua significância social diante dos novos desafios de fazer frente ao agronegócio.

[Logo,] a dimensão da memória como instrumento de resistência política não permite o esquecimento. Mobiliza o resgate da violência e do sofrimento para evidenciar a injustiça e o arbítrio que seguem no presente, tornando o passado menos abstrato e distante, para desnaturalizar perspectivas e convicções (Bragatto; Paula, 2011 *apud* Homma; Marinho, 2021).

Desse modo, o resgate da memória sobre a violência e o sofrimento permite ao movimento camponês, em sua multiplicidade, uma ressignificação do passado, que, dentro da narrativa histórica, viabiliza o seu reposicionamento no contexto de redemocratização, tornando o passado mais matizado, pois a memória é um elemento eficiente na “neutralização da violência” e na possibilidade para a justiça.

Logo, a construção da Comissão Camponesa da Verdade surge em paralelo à Comissão Nacional da Verdade, pois um dos compromissos assumidos no encontro foi a luta pelo reconhecimento da responsabilização estatal pelo desaparecimento e morte da população do campo, além da reparação aos familiares das vítimas (*Declaração do Encontro*, 2012), sobretudo pelo entendimento da particularidade da luta no campo e da necessidade de aprofundamento específico da questão agrária.

Sendo assim, a criação da Comissão Camponesa da Verdade surge como resultado de dois processos históricos concomitantes e complementares: de um

lado, a expansão, tanto na história acadêmica quanto de grande circulação⁷, dos debates sobre a natureza do golpe que depôs João Goulart e a ditadura que o sucede⁸, e de outro, a noção de incompletude que marca a trajetória dos movimentos do campo, já que a sua luta pelo direito à terra, à reforma agrária será abreviada pela ação violenta e sistemática do Estado no contexto ditatorial. Como aponta o próprio documento:

[...] Esse primeiro panorama estabelece uma percepção de que as graves violações de direitos humanos persistem no campo nos dias atuais, como parte de uma realidade permeada pela impunidade e por uma política de justiça de transição inacabada. Porém, a partir dos fatos narrados e da capacidade de indignação, organização e resistência da população camponesa, a CCV acredita que o horizonte de uma justiça social plena segue alimentando as gerações que ousam lutar e reivindicar direitos e justiça, não só no campo mas em toda a sociedade brasileira (CONTAG, 2014, p.22).

A relação entre “responsabilização do passado” e atuação presente fica evidenciada, inclusive, na própria apresentação do Relatório da CCV, considerando que se aponta para a necessidade de preservação da memória dos indivíduos atingidos pela violência estatal ou do braço armado do latifúndio como instrumento de “estímulo às novas gerações na luta em defesa e na conquista de direitos” (CONTAG, 2014, p.13).

Buscando localizar historicamente as condições de criação do documento da CCV, destaca-se no relatório a importância do *Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, dos grupos de trabalho que viabilizaram sua produção⁹ e sua relação com o

⁷ Beatriz Sarlo observa que no capitalismo tardio a história de grande circulação, voltada ao grande público e com intuítos mercadológicos, o foco não é mais a narrativa de elementos excêntricos que os historiadores, por vezes, deixam escapar, mas passa a priorizar a vida dos atores e uma pretensa verdade sobre elas (Sarlo, 2007, p.11). Essa mudança, permite dimensionar o surgimento, sobretudo nas últimas décadas, de obras como as de Elio Gaspari (2002a, 2002b, 2003, 2004, 2016) que tiveram uma significativa receptividade no grande público e que buscaram revisar importantes questões que marcam o contexto ditatorial no Brasil.

⁸ É relevante, nesse sentido, a coincidência do quadragésimo aniversário do Golpe, em 2004, e a emergência de um projeto de revisão da natureza do golpe e da ditadura, que, como observou Toledo (2004^a), a ditadura passou a ser compreendida a partir de uma relativização da ideia de apoio da sociedade aos generais-presidentes e às ações desenvolvidas pelo Estado: argumentos que necessitam de profundidade empírica, conforme pode ser observado em Demian Melo (2014).

⁹ O Documento relata que “O compromisso que originou a CCV foi impulsionado e concretizado através de reuniões realizadas na sede da Contag em Brasília, durante os anos de 2013 e 2014, nas quais professores/as, pesquisadores/as, lideranças de movimentos sociais e gestores

desenvolvimento da Comissão Nacional da Verdade (CNV), sobretudo a partir da criação do *Grupo de Trabalho sobre violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas, por motivações políticas no período compreendido entre 1946-1988*, criado ainda em 2012 e considerando a especificidade da violência no meio rural.

O relatório do Grupo de Trabalho aponta que a partir daquele momento a CCV passa a dar suporte a CNV, principalmente no resgate de situações de violações de direitos humanos realizadas pelo Estado e seus agentes no período entre 1946-1988, incidindo sobre a necessidade premente de “reparação das violações cometidas por parte do Estado” (CONTAG, 2014, p.18). Mas, além disso, indica para a importância conferir destaque ao protagonismo histórico dos “trabalhadores e trabalhadoras rurais” na luta contra a ditadura, sobretudo devido à constatação da invisibilidade dada à resistência camponesa e os atuais processos de reparação do Estado (CONTAG, 2014, p. 18).

As balizas teóricas sobre a memória que baseiam a produção do documento, mesmo destacando suas implicações políticas e problemáticas conceituais¹⁰, evidencia a relação, já mencionada aqui, da memória, da justiça e da construção de perspectivas de futuro

A memória não deve se limitar a cumprir um compromisso com as vítimas da repressão, senão servir também para construir um futuro que, a partir do recordar, logre sanar e superar a herança perversa do autoritarismo. Por isso, não é possível abrir mão de instrumentos de justiça, portanto, é fundamental que a responsabilidade do Estado e de seus agentes sejam reconhecidas pelas violações e danos causados à vida de tantos camponeses e as injustiças sejam reparadas. O sentido da memória – apreendida como perspectiva de futuro pautado em valores democráticos ampliados – está ancorado na sua compreensão como uma recordação limpa, coesa e ampliadora

públicos se dedicaram a pesquisar, juntar estudos já realizados e elaborar este relatório com o objetivo de incidir nas atividades desenvolvidas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV)” (CONTAG, 2014, p.18)

¹⁰ Entre as problemáticas apresentadas destaca-se o conceito de memória como um conceito polissêmico: a) enquanto circunscrita apenas ao passado, e b) da memória enquanto anseio de não repetição do passado, enquanto asseguradora da manutenção dos valores democráticos no presente. Destaca, portanto, para a necessidade de apropriação de outra noção de memória, baseada no diálogo com o outro; um exercício de ‘ouvir vozes’ já emudecidas; vozes que revelam segredos, e das quais portamos infinitas heranças. [Assim,] pensar a história do Brasil, a partir da perspectiva da memória camponesa, ou seja, dos desvios e das interrupções, significa também lançar o olhar para as vítimas do passado que ficaram no meio do caminho, presentificar suas ausências e combater seu esquecimento (CONTAG, 2014, pp. 24-25).

da verdade. Assim, a sociedade brasileira guarda os mesmos sentidos para o passado e o mesmo encaminhamento para o futuro, como garantia da justiça (CONTAG, 2014, p. 26).

Aqui fica inda mais evidente a busca de reconstrução do passado como instrumento de luta presente, já que a memória dos camponeses e camponesas são tomadas como instrumento para busca de rompimento com um passado traumático ainda presente, estruturalmente, nas práticas autoritárias do Estado brasileiro e na criminalização de movimentos sociais.

Isso leva necessariamente às problemáticas decorrentes da Lei da Anistia, que, como já destacado, buscou abafar os verdadeiros anseios dos movimentos pró-anistia, limitando o alcance da lei por meio da noção de “crimes conexos” e atribuindo uma a ideia de reciprocidade, ou seja, abrangendo perseguidos e perseguidores, torturados e torturadores, vítimas e agentes da repressão.

A Comissão Camponesa da Verdade enquanto elemento constitutivo da justiça de transição surge, portanto, como um instrumento de reparação das vítimas e seus familiares, responsabilização de agentes do Estado que praticaram a violação dos direitos humanos, mas também como elemento para o enfrentamento do esquecimento enquanto política, comum em processos de anistia, como o da Lei da Anistia de 1979, marcado seja pela “impunidade”, ou pela falta de reconhecimento ou de punição dos crimes cometidos nos períodos de arbítrio” (Ansara, 2012 *apud* Homma; Marinho, 2021, p.8).

Entretanto, no caso específico da violência no campo se introduz outra problemática, como destacado no relatório, a saber: a “privatização da ação do Estado”, já que a perspectiva do “Estado como sujeito de violações de direitos” envolve, de um lado, a participação “de agentes públicos, pessoas a seu serviço, com o apoio ou no interesse no Estado”, e de outro, “a responsabilidade por omissão ou conivência de agente público”, estendendo, inclusive, a “responsabilidade para a ação de agentes privados”, por meio de políticas e apoios que “motivaram, viabilizaram e incentivaram violações, sendo fundamental considerar o latifúndio como braço privado do Estado (CONTAG, 2014, pp. 39-40).

Essa questão é fundamental para o redimensionamento do alcance, não somente da Lei da Anistia de 1979, mas também das propostas de reparação/“responsabilização do passado” por meio dos processos tardios de justiça de transição no Brasil, como é o caso das Comissões da Verdade. Como observou Renato Lemos (2018), o processo de transição se distanciou de forma significativa dos projetos de setores da sociedade que criticavam, não somente o regime ditatorial, mas também as “formas gerais de dominação capitalista no país” (Lemos, 2018, p. 472).

Portanto, ao destacar o processo histórico das organizações camponesas, o Relatório da CCV também evidencia o processo de estruturação das organizações patronais na busca pela manutenção de um *status quo* e na modernização dos processos produtivos.

Se os trabalhadores do campo, ao longo desses anos, surgiam no espaço público como categoria específica e se faziam reconhecer como sujeitos políticos, não menos eficazes foram as entidades patronais. Elas não só mantiveram ao longo do tempo forte influência no Ministério da Agricultura, como também pesaram decisivamente nas articulações da sociedade que gestaram o golpe militar de 1964 (CONTAG, 2014, p.56)

O contexto do golpe e da ditadura civil-militar que o sucede, portanto, é compreendido como elemento de importante inflexão. Seguindo a interpretação de Rene Dreifuss (1981) que confere destaque ao setor empresarial no processo de desestabilização do Governo Goulart, o documento da CCV evidencia a articulação entre grandes proprietários de terra e o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), instituições da sociedade civil que tiveram, de acordo com a interpretação de Dreifuss, papel fundamental na construção dos elementos que permitiram o golpe e na implementação do projeto de aprofundamento da ingerência do capital multinacional e associado no Brasil, com destaque, sobretudo, para a transnacionalização do capital, que envolvia uma reorientação à produção agropecuária (Dreifuss, 1981).

Essa interpretação é relevante para a compreensão da estruturação do discurso defendido pela Comissão Camponesa da verdade, na medida em que se opõe à emergência de discursos historiográficos que buscam culpabilizar os

movimentos sociais, inclusive do campo, pela instauração da ditadura no Brasil. Essas concepções, que reavivam uma visão conservadora e reacionária do golpe, buscam caracterizar tanto as esquerdas como as direitas no contexto pré-1964 como igualmente golpistas, já que ambas estariam prontas para desfechar um golpe contra a democracia¹¹ (Toledo, 2004b). Além disso, se baseiam na ideia de apoio da sociedade civil seja ao golpe, ou à ditadura civil-militar que o sucedeu, ambos utilizando a ideia de sociedade civil de forma ampla e pouco precisa. De um lado, defende-se a participação social no golpe e uma unilateralidade da ação militar na condução da ditadura¹²; de outro, empenha-se em demonstrar o apoio social no processo de desestabilização de João Goulart e também às políticas ditatoriais, sobretudo com base nas refutadas conquistas econômicas daquele período¹³.

Como evidenciou Toledo (2004b), o golpe teve um caráter reacionário, na medida em que se deu contra “as reformas sociais defendidas por setores progressistas e [...] contra a incipiente democracia política, nascida em 1945” (Toledo, 2004b, p. 13). Portanto, a compreensão daquele contexto como um momento de ruptura da expansão da democracia liberal excludente torna-se fundamental para a decomposição dos interesses que culminaram no golpe de 1964 e nas políticas adotadas pelo Estado a partir de então, o que viabiliza a identificação, tanto das condições de fortalecimento dos movimentos camponeses no contexto pré-1964 (a defesa de reformas sociais, sobretudo a reforma agrária), quanto dos impulsos socioeconômicos que marcam a interrupção violenta da articulação desses movimentos.

Diante disso, o discurso da justiça de transição e da memória relacionada à violação de direitos humanos no campo durante a ditadura não pode se afastar da necessária relação com os interesses econômicos que sustentaram a ação de setores da sociedade para a deposição de João Goulart e para as políticas adotadas no pós-golpe.

¹¹ Sobre a dupla culpabilização de setores da esquerda e da direita pelo golpe ver: Angelina Figueiredo (1987); Aarão Reis (2000); Jorge Ferreira (2003, 2004).

¹² Destacam-se nesse sentido os trabalhos de Fico (2004) e Napolitano, (2018), que, com base na concepção de política cultural, dão especial destaque ao papel dos sujeitos políticos que assumem o Estado a partir de 1964.

¹³ A ideia de apoio da sociedade civil ao golpe e a ditadura é defendida principalmente por Aarão Reis (2000).

A problemática proveniente da falta de uma visão que englobe a dupla responsabilização (sociedade civil e Estado em sentido restrito¹⁴) como elemento necessário para a aplicação da justiça é apontado pela CCV diante da dificuldade de comprovação da responsabilidade do Estado diante de violações que foram protagonizadas por agentes privados¹⁵. Em estudo realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em 2013, e apresentado pela CCV, “97,6% dos camponeses[...] mortos ou desaparecidos na ditadura civil-militar pós-1964 foram alijados da justiça de transição” (CONTAG, 2014, p. 80).

Portanto, pensar o papel de uma justiça de transição é inclui-lo em uma discussão menos figurativa, que possa de fato unir elementos da memória e da história para a conformação de um discurso sobre os direitos humanos que de fato leve em conta as experiências dos movimentos sociais do campo, e os embates travados no seio da disputa de classe.

Entende-se, assim, que a hegemonia política obtida pela perspectiva liberal-democrática no campo teórico-prático da anistia tenha contribuído decisivamente para obscurecer o seu sentido genético: o processo da contrarrevolução burguesa pós-1964. A perspectiva liberal-democrática constitui um verdadeiro “obstáculo epistemológico” ao conhecimento da transição política no Brasil recente, porque se confunde, acriticamente, com a própria realidade que se pretende explicar, e porque se alimenta fortemente do senso comum, evitando a discussão no plano das hipóteses científicas (Lemos, 2018, p. 473).

Logo, o direito à justiça e à verdade perpassa pela necessidade de aprofundamento do conhecimento a respeito dos interesses que mobilizaram setores da sociedade para realização de um golpe, e que reformularam a estrutura do Estado para impedir a articulação de grupos subalternos; ou seja, é a explicação da conjuntura socioeconômica que produz as condições históricas para a realização do golpe e, principalmente, da inflexão observada nos

¹⁴ Utiliza-se aqui a concepção gramsciana de Estado Integral, ou Ampliado, na qual na noção geral de Estado entram elementos que devem ser remetidos à noção de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção (Gramsci, 2002)

¹⁵ Dos “602 casos apresentados, em apenas 25% é possível comprovar a efetivação de inquérito policial e, somente em 5%, desfecho judicial. Ainda assim, o estudo conseguiu comprovar a ação direta de agentes de Estado em 131 casos, reconhecidos como vítimas da ditadura. Uma particularidade das situações identificadas no campo é que em 471, ou 85% dos casos, os crimes foram cometidos por agentes privados, com a anuência dos representantes do regime militar” (CONTAG, 2014, p. 80).

movimentos camponeses, que passam a ser um dos principais alvos do Estado ditatorial.

2. CONTRIBUIÇÕES PARA UMA HISTÓRIA DOS CONFLITOS AGRÁRIOS DO MARANHÃO

Inicialmente é necessário destacar que o Relatório da Comissão Camponesa da Verdade, embora tenha se proposto a “reunir trajetórias de camponeses e camponesas no percurso da resistência em todas as regiões do Brasil”, apresenta um conjunto de casos já pesquisados por estudiosos parceiros da CCV, o que é justificado pela falta de tempo e recursos.

Esse ponto ajuda a reforçar a importância do documento não simplesmente como mecanismo de “revelação da verdade”, mas como instrumento de incidência política, não somente na construção de políticas públicas de reparação das vítimas de violências sofridas no meio rural, mas também de fortalecimento dos movimentos do campo e de reconhecimento de seu papel histórico.

Diante da falta de tempo e recursos apresentados, além da supracitada atuação junto ao *Grupo de trabalho sobre violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas*, a CCV buscou desenvolver suas investigações com base na noção de “casos emblemáticos” que podem ser capazes de exemplificar as “ações e violações por parte do Estado e de seus agentes”, apontando, assim, para uma multiplicidade de instrumentos adotados que ajudam a dar conta da particularidade da violência no campo.

No caso maranhense são apontadas três questões fundamentais, já discutidas amplamente por estudiosos sobre o estado: 1) a “repressão no Vale do Pindaré, com destaque as violências contra o líder camponês Manoel da Conceição; 2) os conflitos resultantes da implantação da base brasileira de lançamento de foguetes espaciais na região de Alcântara; e 3) a opressão de latifundiários, com anuência do Estado, contra quilombolas e quebradeiras de coco babaçu.

No primeiro caso são apontados, por meio da trajetória de Manoel da Conceição, elementos que permitem identificar a necessidade imperiosa de iniciativas que buscaram fazer frente as transformações impostas ao meio rural, principalmente devido a Lei de Terras Sarney¹⁶ (1969) e, também, as formas de atuação de agentes do Estado na desarticulação dessas iniciativas.

A perseguição à Manoel da Conceição, enquanto “caso emblemático”, aponta para as vicissitudes enfrentadas pelo líder camponês, com sucessivas prisões e sessões de tortura; mas também para as formas de resistência do movimento camponês, e sua articulação com outros movimentos sociais de esquerda, como a Ação Popular (AP), em reação às práticas repressivas do Estado ditatorial.

O segundo caso, dos conflitos resultantes da instalação da base de lançamento de foguetes de Alcântara, aponta para a perenidade do conflito agrário iniciado durante o período ditatorial. Pois, tendo início com o decreto estadual nº 7.820 de 1980, que previa a desapropriação de 52 000 hectares do município para a implantação do C.L.A. (Centro de Lançamento de Alcântara) nas chamadas “terras de preto”, o conflito se reverberara para o período de redemocratização, já que embora o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias garantisse a titularidade da terra a comunidades remanescentes de quilombo, em 1991 o então presidente Collor assinou um decreto que aumentava a área desapropriada para 62 000 hectares.

Ademais, é destacado pelo relatório da CCV a prática, por parte do Estado, do “deslocamento compulsório”, entre 1986-1987, que removeu 32 povoados da região litorânea para o interior de Alcântara, áreas denominadas “agrovilas”. Por estarem distantes da área de pesca, retirou-se uma das principais fontes de renda e sustento das famílias, atrelando-se a isso a designação das famílias à uma área de 15 hectares, restringindo, assim, as áreas de plantio e impedindo o acesso livre ao coco babaçu e demais produtos de extração e coleta, e ainda impedindo a edificação dentro das “agrovilas”, o

¹⁶ Aprovada em 17 de julho de 1969, a Lei de Terras, nº 2979, também conhecida como Lei de Terras Sarney, promoveu uma profunda reestruturação da estrutura fundiária maranhense ao garantir ao Estado o direito de rever a posse das terras particulares sem comprovação da respectiva cadeia sucessória ou de sua aquisição regular e estabelecer a realização da revisão de todos os aforamentos, vendas, revalidações e legitimações de terras do domínio público estadual, a contar do Decreto nº 85-A, de 30 de julho de 1946 (Piccolo, 2017)

que inviabiliza, aos filhos dos remanejados que se casam, a constituição de residências.

Por fim, o documento destaca as violências praticadas contra quilombolas e quebradeiras de coco, que apresentam de forma mais intensa o que o documento chama de “teias de relações” entre o poder público e os interesses privados, já que nos dois casos apresentados fica evidente a opressão de grandes proprietários contra a população camponesa, tudo com a anuência do Estado, ou mesmo sua ação direta.

Em um dos casos apresentados, Queima de casas em Monte Alegre – município de São Luiz Gonzaga do Maranhão (1979), fica evidente, como apresentado pelo documento, a participação do Estado em dois momentos distintos: por meio da conivência do poder judiciário, que viabilizou, através de liminares, a “ação repressiva da polícia, resultando na queima das casas; e por meio da parcialidade dos funcionários do INCRA, que levaram em consideração a área de um pretense “imóvel rural” em detrimento das “territorialidades historicamente constituídas” (CONTAG, 2014, p.143).

Para além dos “casos emblemáticos” o Relatório da CCV reúne, em três anexos, um importante conjunto de documentações que buscam apresentar: 1) Camponeses atingidos por Inquéritos Policiais Militares (IPMS) e Processos na Justiça Militar; 2) Lista de Camponeses e apoiadores mortos ou desaparecidos de 1961 a 1988, segundo o acesso e usufruto dos Direitos da Justiça de Transição definidos pela Lei 9.140/1995; e 3) Camponeses e Ditadura no Oeste do Paraná: eventos, fontes e localização.

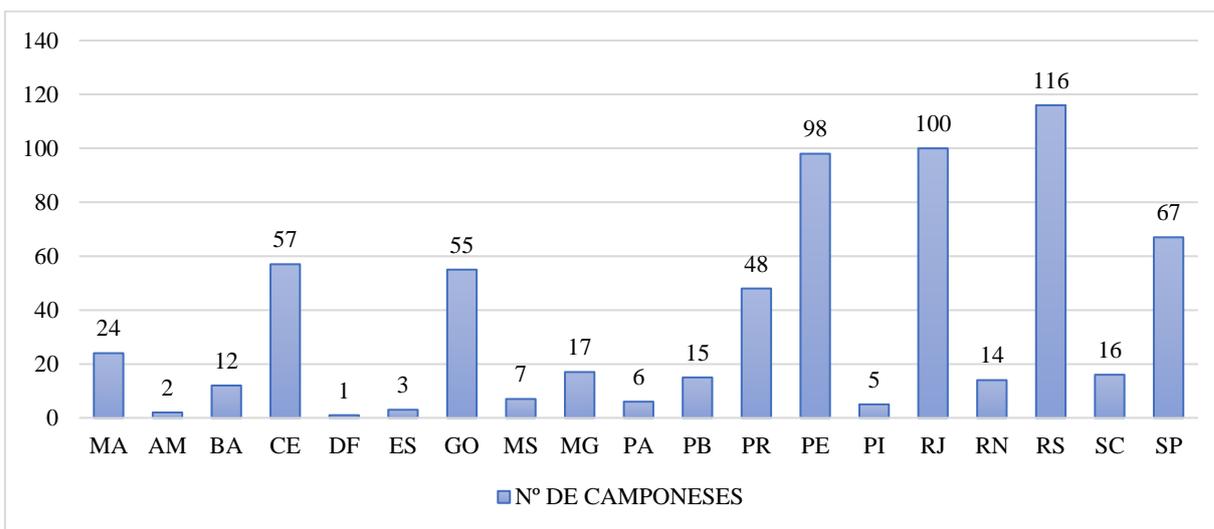
Os dois primeiros conjuntos de informações, quando tomados de forma quantitativa, permitem um panorama bastante dinâmico da estrutura da violência no campo brasileiro, de modo mais geral, e do Maranhão, mais especificamente.

A primeira dessas listas faz um levantamento nominal dos camponeses atingidos por IPMs e processos na Justiça Militar com base nos dados oriundos do Projeto Brasil Nunca Mais¹⁷. Nela estão discriminados, além dos nomes, as localidades, e as violações sofridas.

¹⁷ O projeto BRASIL: NUNCA MAIS foi uma iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e da Arquidiocese de São Paulo, que, durante cinco anos, analisaram, sigilosamente, 850 mil páginas de processos do Superior Tribunal Militar. O resultado foi a publicação de um relatório e um livro em 1985, que revelaram a gravidade das violações aos direitos humanos promovidas pela

Com base nos dados apresentados, um primeiro levantamento realizado foi o comparativo dos camponeses atingidos no Maranhão em relação aos outros estados da federação, conforme o Gráfico 1.

GRÁFICO 01. COMPARATIVO, POR ESTADO, DE CAMPONESES ATINGIDOS POR IPMS E PROCESSOS NA JUSTIÇA MILITAR SEGUNDO O RELATÓRIO DA CCV



Fonte: Relatório da Comissão Camponesa da Verdade. Elaboração própria.

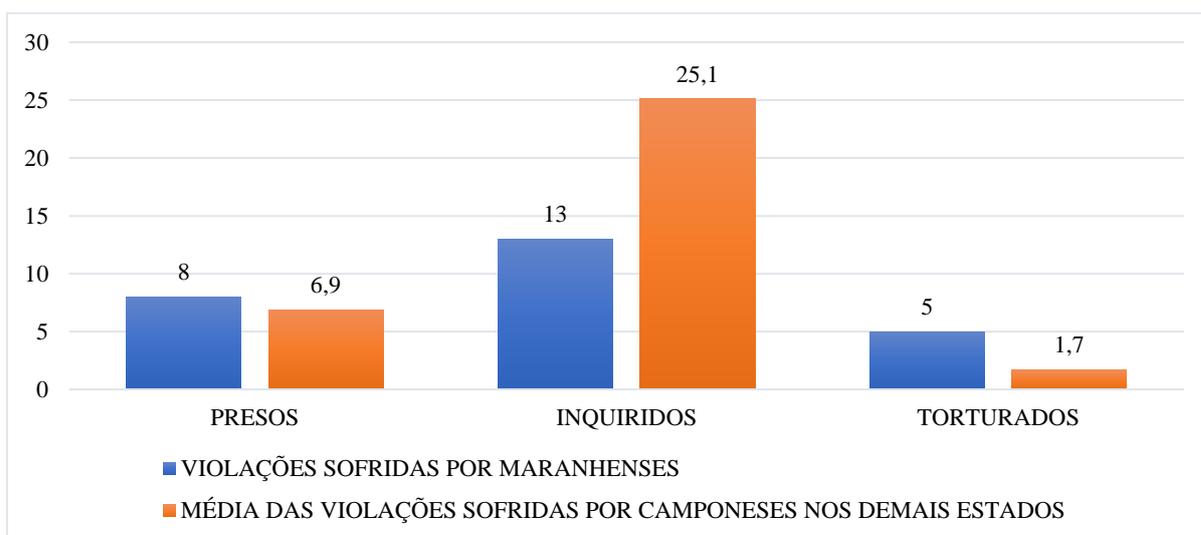
É possível observar, com base no gráfico, que o Maranhão apresenta uma quantidade significativamente pequena (24 camponeses) de indivíduos atingidos por IPMs ou pela Justiça Militar, principalmente se comparado com os estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Essa discrepância nos números aponta para a necessidade de análises para a compreensão das particularidades da ação militar no Maranhão, mas também reforça a compreensão das relações entre grupos privados e o Estado, na medida em que a omissão também é apontada como um importante instrumento para o controle dos movimentos camponeses. O próprio documento da CCV destaca que os IPMs representam apenas uma parte dos presos, já que nem todos eram submetidos a esses inquéritos.

Por outro lado, ao observarmos a violência sofrida pelos camponeses maranhenses em relação a média das violações sofridas por camponeses de

repressão política durante a ditadura militar.

outros estados, podemos observar que embora o número de inquiridos seja menor, o quantitativo de presos e torturados ultrapassa a média nacional, com base nos dados apresentados nos IPMs e na Justiça Militar (Gráfico 2).

GRÁFICO 02. VIOLAÇÕES SOFRIDAS POR CAMPONESES MARANHENSES EM RELAÇÃO À MÉDIA DE VIOLAÇÕES SOFRIDAS POR CAMPONESES DE OUTROS ESTADOS DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA CCV



Fonte: Relatório da Comissão Camponesa da Verdade. Elaboração própria.

A relação desigual entre inquiridos, presos e torturados no Maranhão permite mensurar o nível da violência enfrentada pelos camponeses no estado, pois embora não fique evidente uma atuação mais profunda da Justiça Militar no Maranhão, conforme já apontado, é possível perceber uma ação mais incisiva de prisões e torturas.

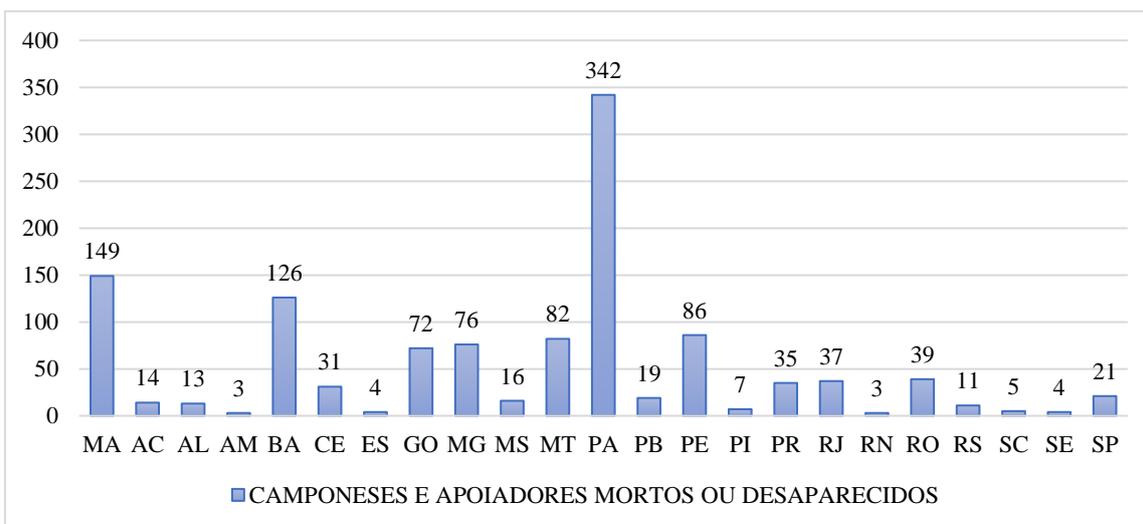
A outra tabela apresentada pela CCV, busca ir além da ação específica de agentes do Estado. O levantamento realizado destaca um total de 1.196 camponeses e apoiadores mortos ou desaparecidos, que poderiam ser beneficiários de reparações junto a comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (Lei 9.140/95), de acordo com o documento

Desse total, somente os familiares de 51 vítimas requereram reparações à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (Lei 9.140/95), sendo que apenas 29 deles tiveram seus direitos reconhecidos. Do total de mortos e desaparecidos

no campo, o estudo conseguiu reunir informações sobre 602 novos casos excluídos da justiça de transição, caracterizados como “graves violações aos direitos humanos”, devidamente encaminhados à Comissão Nacional da Verdade (CNV) (CONTAG, 2014, p. 80).

Ao contrário dos dados obtidos com base nos Inquéritos Policiais Militares, os levantamentos realizados e apresentados pela CCV dão conta de um quantitativo significativamente superior de camponeses que sofreram violações durante a ditadura civil-militar no Maranhão, sobretudo porque inclui na lista a atuação de agentes privados conforme especificado nos gráficos 3 e 4.

GRÁFICO 03. COMPARATIVO, POR ESTADO, DE CAMPONESES E APOIADORES MORTOS E DESAPARECIDOS DE 1961 A 1988, SEGUNDO O ACESSO E USUFRUTO DOS DIREITOS DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 9.140/1995 E LEVANTADOS PELA CCV



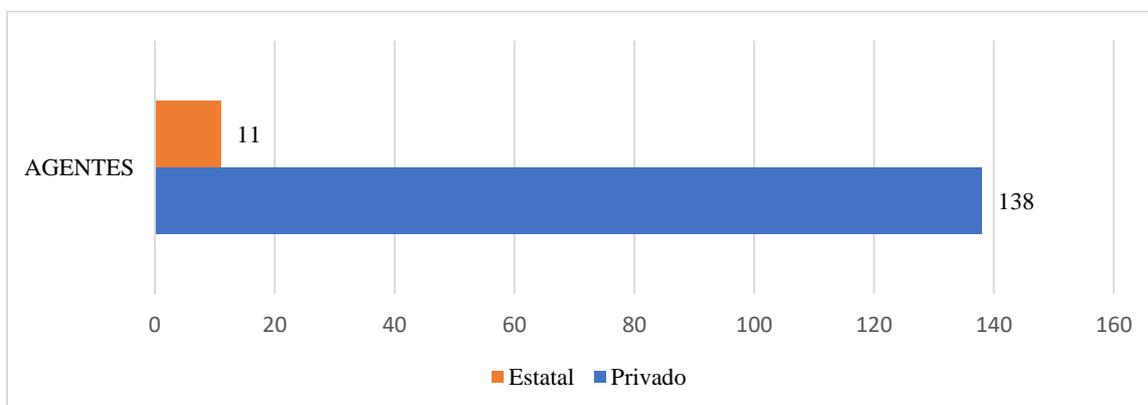
Fonte: Relatório da Comissão Camponesa da Verdade. Elaboração própria.

Como pode ser percebido na análise do gráfico 3, o número de camponeses e apoiadores mortos ou desaparecidos no Maranhão somente é superado pelo Pará. Não coincidentemente, as duas regiões em que mais ocorrem assassinatos diretamente ligados às disputas pela terra. Somente no ano de 2021, entre janeiro e agosto, segundo dados parciais do relatório Conflitos no Campo 2021, divulgado pelo Centro de Documentação da Comissão Pastoral da Terra (CEDOC/CPT), foram registrados nove assassinatos em

conflitos no campo no estado do Maranhão. O documento aponta que em todo o país foram registrados 26 assassinatos relacionados a conflitos no campo. O número correspondente a esses seis meses é 30% maior do que o todo o ano de 2020. Do total de vítimas, nove foram registradas no Maranhão, ou seja, cerca de um terço do total. Ao elevado número de mortos, soma-se o alto índice de impunidade. Segundo dados da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores Familiares do Maranhão (FETAEMA), nos últimos 30 anos aconteceram mais de 140 assassinatos no campo maranhense, com menos de 5% destes casos tendo solução. Nas palavras de Ronaldo Sodré (2021),

Os conflitos agrários estão umbilicalmente ligados as relações sociais e econômicas de reprodução do modelo de desenvolvimento priorizado. A territorialização do agronegócio, por exemplo, está quase sempre relacionada a desterritorialização dos grupos tradicionais, cujas relações com o território são totalmente distintas. Os conflitos põem em xeque a própria sobrevivência de um dos lados envolvidos, o que explica os números de casos, mesmo diante de uma Pandemia (Sodré, 2021, p. 141)

GRÁFICO 04. AGENTES RESPONSÁVEIS PELAS MORTES OU DESAPARECIMENTOS DE CAMPONESES E APOIADORES MARANHENSES (1961-1988)



Fonte: Relatório da Comissão Camponesa da Verdade. Elaboração própria.

Desse modo, a reação da iniciativa privada é um ponto fundamental para a compreensão da especificidade da violência no campo maranhense, principalmente porque os trabalhadores rurais começam a desenvolver uma forte resistência à expansão da pecuária extensiva capitaneada pela prática da grilagem. Como destaca Wagner Costa, esses trabalhadores defendiam:

[...] a sua permanência na terra e a realização da reforma agrária. Foram criados [portanto,] inúmeros sindicatos de lavradores de lavradores, bem como a Associação dos Trabalhadores Agrícolas do Maranhão (ATAM) sob a influência do PSB. Já se esboçava no interior da Igreja Católica um setor voltado para os problemas sociais, considerado percussor da Teologia da Libertação. Esses setores se fazem notar no Maranhão desde 1961, quando o padre Alípio de Freitas defendeu a palavra de ordem das ligas camponesas (“Reforma Agrária na lei ou na marra”) em sua *Carta Aberta aos Lavradores*. Outros exemplos de atividades pastorais do setor progressista foram a ACR (Animação dos Cristãos no Meio Rural), a JAC (Juventude Agrária Católica), o Movimento de Educação de Base (MEB) e a catequese avançada conduzida por D. Antônio Fragoso (Bispo Auxiliar de São Luís) (Costa, 2006, p.77).

Alfredo Almeida, ao retratar essa movimentação, destaca que, com a criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG) e implantação do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei Nº 4.214, de 2 de março de 1963), fundou-se no estado, em 16 de fevereiro de 1964, a Federação dos Trabalhadores Rurais do Maranhão, com a presença de associações de trabalhadores urbanos de São Luís. Na ocasião, foi empossado como primeiro presidente o trabalhador rural Augusto José do Nascimento. Segundo Alfredo Almeida, “as perspectivas que se delineavam [...] é que deveriam ser integrados em poucos meses mais de 30.000 associados da ATAM”, que foi desativada e absorvida pela Federação (Almeida, 2015, p.92).

Desse modo, o golpe civil-militar implicou na perseguição de grupos sociais e políticos específicos e atrelados a um projeto que visava à diminuição dos contrastes provenientes do capitalismo excludente. No Maranhão, a repressão produzida pelo golpe dialogava com as estruturas sociais pré-existentes, aprofundando as diferenças, principalmente no campo, onde vivia à época a maior parte dos habitantes do estado. Além disso, como se pode depreender, a ditadura civil-militar sufocou um processo de organização e fortalecimento da sociedade civil maranhense, que vinha se articulando paulatinamente e questionando as dinâmicas socioeconômicas no Maranhão.

Diante disso, a legitimação da violência no campo irá se constituir em um dos principais mecanismos de repressão da ditadura civil-militar no Maranhão. De acordo com Victor Asselin (2009), as arbitrariedades primeiro se constituíram

por meio de capangas, que buscavam arruinar as plantações, e depois passou a ser realizada por meio de coerção policial, que além de apreenderem espingardas, “armas usadas para a caça e defesa contra animais selvagens” (Asselin, 2009, p. 121), levavam até mesmo ferramentas utilizadas na lavoura, alegando um pretenso desarmamento. Portanto, como destacou João Tavares (2008):

A grilagem de terras compreendia uma teia envolvendo governadores, senadores, grileiros propriamente ditos, polícia militar (em suma, membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário), formando uma verdadeira rede articulada em nível nacional [...]. A grilagem efetivou-se através dos cartórios forjando documentos de propriedade da terra por meios bastante suspeitos de serem fraudulentos. Tinha-se por objetivo a legalização da propriedade da terra para que, em seguida, estivesse em condições de receber dos governos estadual e federal, incentivos e financiamentos. (Tavares, 2008, pp. 197-198).

Logo, essa prática, constituída por meio ilegais, encontrava amparo em uma reestruturação estatal, com principal objetivo de reconfigurar a estrutura fundiária no Maranhão, utilizando-se de mecanismos burocráticos que, por um lado, viabilizavam a penetração de setores empresariais no meio rural maranhense e, por outro, dificultavam o acesso à terra a pequenos produtores, ou mesmo, os destituía de seus territórios através da institucionalização da violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Três questões fundamentais e complementares nortearam a produção desse trabalho: primeiro, a importância do documento da Comissão Camponesa da Verdade não simplesmente como instrumento de promoção da justiça, mas também como forma de reposicionamento político dos movimentos camponeses diante do processo histórico de interdição por ele vivido devido a incidência da ditadura civil-militar.

Segundo a necessidade de aprofundamento teórico-analítico sobre o papel dos interesses socioeconômicos na formulação do golpe e da ditadura como forma de barrar o avanço da organização de setores sociais que

demandavam um modelo democrático menos restritivo, bem como o impacto do discurso liberal-democrático como instrumento que incidiu sobre o processo de abertura política, na anistia e que se mantém, por diferentes meios, nas análises sobre o passado ditatorial. O que exige, portanto, uma postura mais crítica diante das relações sociais que viabilizaram o golpe e a ditadura e que se mantém na estrutura da sociedade brasileira, principalmente por parte de mecanismos como Comissões da Verdade, que buscam responsabilizar agentes que violaram direitos humanos.

Terceiro, a possibilidade de levantar questões fundamentais para a compreensão da questão agrária maranhense durante a ditadura civil-militar, sobretudo levando em conta a necessidade, apresentada pelo relatório do CCV, de responsabilização do Estado também pela ação de setores privados, como observado intensamente no caso Maranhense.

São necessárias, portanto, maiores e mais densas análises sobre a relação entre a sociedade civil e a sociedade política na reconfiguração do Estado durante a ditadura civil-militar no Maranhão, o que pode permitir a identificação dos grupos sociais beneficiados pelas políticas estatais naquele contexto e sua perpetuidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Autonomia e mobilização política dos camponeses no Maranhão**. Rio de Janeiro: Casa 8, 2015.

ASSELIN, Victor. **Grilagem: corrupção e violência em terras do Carajás**. Imperatriz: Ética, 2009.

BRASIL. Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011. **Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CONTAG. Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura. **Comissão Camponesa da Verdade: Relatório Final: Violações de Direitos no Campo 1946 a 1988**. Brasília: 2014.

COSTA, Wagner Cabral, **Sob o signo da morte: o poder oligárquico de Victorino a Sarney**. São Luís: Edufma, 2006.

DECLARAÇÃO DO ENCONTRO. Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas. **Declaração do Encontro**. Brasília: 2012. Disponível em: <https://encontrounitario.wordpress.com/declaracao-do-encontro/>. Acesso em: 12 de jan. 2023.

DOCUMENTO BASE. Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas. **Documento Base**. Brasília: 2012. Disponível em: <https://encontrounitario.wordpress.com/documento-base/>. Acesso em: 12 de jan. 2023.

DREIFUSS, René Armand. **1964, a conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.

FERREIRA, Jorge. A estratégia do confronto: a Frente de Mobilização Popular. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 24, n. 47, p.181-212, 2004.

FERREIRA, Jorge. O governo Goulart e o golpe civil-militar de 1964. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. (Orgs). **O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática- da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, Livro 3, p. 343-404.

FICO, Carlos. **Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. **Democracia ou Reformas?** Alternativas democráticas à crise política: 1961-1964. Tradução de Carlos Roberto Aguiar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Acabada**, volume 5. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Derrotada**, volume 3. O Sacerdote e o Feiticeiro, São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Encurralada**, volume 4. O Sacerdote e o Feiticeiro, São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Envergonhada**, volume 1. As Ilusões Armadas, São Paulo: Companhia das Letras, 2002 b.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**, volume 2. As Ilusões Armadas, São Paulo: Companhia das Letras, 2002 a.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**, vol. 3 – Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HOMMA, Luana Hanaê Gabriel; MARINHO, Maria Gabriela S.M.C. Memória e reparação no Ensino Superior: uma análise das Comissões da Verdade Universitárias em São Paulo. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 13, n. 32, e0202, jan./abr. 2021.

HUYSSSEN, Andreas. **Políticas de memória no nosso tempo**. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014

LEMOS, Renato Luís do Couto Neto e. **Ditadura, anistia e transição política no Brasil (1964-1979)**. Rio de Janeiro: Consequência, 2018

MELO, Demian Bezerra de. O Golpe de 1964 e meio século de controvérsias: o estado atual da questão. **História & Luta de Classes**, nº 17, mar. 2014

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro**, 1ª ed. 6ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2018.

PICCOLO, Monica. OS SARNEY: COMUNICAÇÕES, NEGÓCIOS E PODER NO MARANHÃO. In: PEDREIRA, Pedro Henrique; BRANDÃO, Rafael Vaz da Motta (orgs.) **Os Donos do Capital: a trajetória das principais famílias empresariais do capitalismo brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Autografia Edição e Comunicação Ltda, 2017, pp. 315-351.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

SANTOS, Cecília Macdowell. Memória na justiça: a mobilização dos direitos humanos e a construção da memória da ditadura no Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n.88, 2010. p. 127-154. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/1719>. Acesso em: 05 jan. 2023.

SARLO, Beatriz. **Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva**. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

SCHMIDT, Benito. De quanta memória precisa uma democracia? Uma reflexão sobre a relação entre práticas memoriais e práticas democráticas no Brasil atual. **Anos 90**, Porto Alegre, 2015, v.22, n.42, pp. 153-177

SOBRE. Encontro Unitário dos Trabalhadores, Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas. **Sobre o Evento**. Brasília: 2012. Disponível em: <https://encontrounitario.wordpress.com/sobr/>. Acesso em: 12 de jan. 2023.

SODRÉ, Ronaldo Barros. Os conflitos não se isolaram: uma geografia dos conflitos agrários no Maranhão em 2020. In: CABRAL, Diogo Diniz Ribeiro (org). **Conflitos e Lutas dos Trabalhadores Rurais no Maranhão**. São Luís: FETAEMA, 2021.

TAVARES, João Claudino. **Universalidade e singularidades do espaço transitório: um estudo a partir de quebradeiras de coco babaçu/MIQCB e trabalhadores rurais Sem Terra/MST no Maranhão (1990-2000)**. Florianópolis: UFSC, 2008. 361 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: golpismo e democracia. As falácias do revisionismo. **Crítica Marxista**. Campinas, n. 19, p. 27-48, 2004 (a).

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: o golpe contra as reformas e a democracia. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 24, nº 47, p. 13-22, 2004 (b).